



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 15/2009
MENOR PREÇO GLOBAL**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, localizado na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP 88125-000, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL** regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei Orgânica Municipal e por este **EDITAL**, e receberá a documentação e a proposta **até as 14:30h (catorze horas e trinta minutos) do dia 29 de outubro de 2009**, no endereço acima referido, diretamente na Sala da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com as condições e anexos que seguem:

1- DA LICITAÇÃO

1.1- Do Objeto do Pregão

1.1.1- A presente licitação tem como objeto *Aquisição parcelada de exames laboratoriais para os Municípios de São Pedro de Alcântara, conforme anexo I de Orçamento prévio da tabela SUS e Particular deste Edital.*

1.1.2- *Para participar a empresa/laboratório (vencedora) deverá montar posto de coleta no município, disponibilizar funcionário para realizar coleta de materiais, entrega de resultados, bem como realizar coleta de materiais nos acamados e com dificuldades de locomoção*

1.2- Da Entrega dos Envelopes – Da Sessão Pública:

1.2.1- Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação):

- a)** Data/Hora: Dia 29 de outubro de 2009 até às 14:00h
- b)** Local: Setor de Licitações – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

1.2.2- Abertura da Sessão:

- a)** Data/Hora: Dia 29 de outubro de 2009 às 14:30h
- b)** Local: Sala de Reuniões de Licitação – Prefeitura de São Pedro de Alcântara.

1.3- O processamento da licitação dar-se-á pelo pregoeiro, na sala de reuniões da Prefeitura, na qualidade de interveniente promotor, destinando-se à obtenção de menor preço por item para o objeto acima referido.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1- Poderão participar desta licitação as pessoas ou empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

2.2- Não será admitida a participação de:

2.2.1- Empresa em consórcio.

2.2.2- Sociedades cooperativas.

2.2.3- Empresas concordatárias, sob recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação.

2.2.4- Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de São Pedro de Alcântara, durante o prazo estabelecido para a penalidade.

2.2.5- Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.6- Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3- DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

3.1- Na data e no horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o licitante interessado deverá credenciar-se, por intermédio de seu representante, que deverá identificar-se, comprovando possuir os necessários poderes para representá-la, para formular as propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Essa comprovação deverá se dar por documento avulso, fora dos envelopes n.º 01 e 02, que permanecerão fechados até o credenciamento de todos os presentes.

3.1.1- Para comprovar a condição de representante do licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

a) cópia do documento de identidade (será aceito o RG, a CNH ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional).

b) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases e todos os demais atos, em nome do licitante.

c) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente do licitante.

3.2- Juntamente com o credenciamento exigido no item supra, deverão os licitantes apresentar, fora dos envelopes n.º 01 e 02, sob pena de desclassificação, a certidão exigida no inciso VII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002; bem como uma certidão emitida pela Junta Comercial competente, que comprove estar a empresa licitante enquadrada como *Micro Empresa* ou *Empresa de Pequeno Porte*, nos moldes da Lei Complementar n.º 123/2006, quando for o caso.

3.3- Os licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, cumprindo os termos acima exigidos, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para credenciamento.

3.4- Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessado.

3.5- Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambos os licitantes representados.

3.6- A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e permanecendo no certame tão somente a sua proposta escrita.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1- A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes (preferencialmente opacos e rubricados no fecho) separados e fechados, de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme segue abaixo:

**ENVELOPE n.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO- n.º15/2009
“RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

**ENVELOPE n.º 02 – HABILITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PMSPA
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO- n.º15/2009
”RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA”**

5- DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preço dos proponentes deverá ser entregue no original, datilografada ou impressa, devendo ser assinada e rubricada em todas as folhas, sem emendas e rasuras, devendo constar o valor total do bem, onde serão consideradas, para efeito de análise, duas casas após a vírgula, e deverá conter:

5.1.1- para efeito de análise, serão consideradas duas casas após a vírgula.

5.1.2- na proposta deverá conter:

a) o prazo de entrega A entrega e a execução do objeto desta licitação deverão ser feitos junto à Secretaria Municipal de Saúde.

b) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 12 meses, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

b1) O prazo de validade dos valores lançados na proposta vencedora é de 12 meses, *não podendo tais valores sofrer quaisquer reajuste.*

5.2- Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.3- Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.4- Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

5.5- Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

5.6- Na hipótese prevista no subitem 5.5, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

5.7- O licitante que apresentar na sua proposta ou mesmo durante os lances verbais preço considerado pela administração municipal como inexequível, sofrerá as sanções previstas nos itens 16.1.3 e 16.1.4.

6- DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME:

6.1- Aberta a sessão pública do pregão, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e as ordenará por ordem de menor preço global.

6.2- Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço por item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, àquele menor preço.

6.2.1- Em havendo empate na última proposta de preço unitário a entrar na disputa, ou seja, na de maior valor entre as três menores apresentadas, serão chamadas a participar dos lances individuais todas as que se encontrarem nessa situação.

6.2.1.1- Considera-se, para os fins do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, *empate ficto* aquele cujo preço da Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte for superior em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.2.2- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de três.

6.3- Os lances verbais e sucessivos pelo preço global serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4- Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.4.1- Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.4.2- Terminados os lances verbais e ocorrendo o *empate ficto* entre a proposta mais bem classificada de uma não ME ou EPP, com a proposta de uma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos moldes do art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (preço da ME ou EPP não superior a 5% da proposta mais bem classificada), utilizar-se-á a regra de desempate ali estabelecida, sendo oferecido à ME ou à EPP o direito de cobrir a melhor proposta, num prazo máximo e improrrogável de 5 minutos.

6.5- Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.6- É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7- Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 0,01 (um centavo de real) do último valor ofertado.

6.8- Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.9- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10- Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.12- Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital, bem como as demais condições estabelecidas.

6.13- Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.14- Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

6.15- Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as que conflitarem com a legislação em vigor;

c) as propostas que apresentarem preços maiores que o *preço referência* (cláusula 14) desta licitação, haja vista que se aplica ao certame a regra do art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993.

6.16- Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

6.17- Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2:

7.1- Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente numerados e na seqüência exigida neste edital, deverão estar agrupados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, e deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, ou em cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura de São Pedro de Alcântara, mediante a exibição dos originais, **antes da entrega dos envelopes**.

7.1.1- Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão.

7.1.2- Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pela Comissão, na fase de habilitação.

7.2- A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 2 pelas licitantes, é constituída de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou cópia da cédula de identidade, se pessoa física;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social *em vigor*, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (CND);

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

e) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente (CND);

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (CND);

- g)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CND);
 - h)** declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - i)** certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do foro ou cartório da sede da licitante.
- l)–** Alvará sanitário;

7.2.1- Em se tratando a licitante de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dos documentos exigidos nas letras “c”, “d”, “e”, “f” e “g” supra, com irregularidades, poderá ser sanada, num prazo máximo e improrrogável de 4 dias úteis, a contar do registro dessa irregularidade na ata da sessão pública (art. 43, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

7.2.2- Ocorrendo o fato acima mencionado, a sessão pública será suspensa, restando todas as licitantes, no ato da suspensão, intimadas a comparecer em data e horário a serem de pronto designados pelo Pregoeiro, para continuidade do certame.

7.3- Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 dias da data da emissão.

7.4- Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais;
- c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, salvo situação expressa em documento: válidos para matriz e filiais.

7.5- As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.6- Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação:

7.6.1- Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

7.6.2- Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.6.3- Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada as penalidades previstas.

7.7- Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o subitem 6.2 deste edital, serão devolvidos após a assinatura do contrato, pela licitante vencedora.

8- DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

8.1- Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1- A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

9.1- Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro e pela Comissão.

9.2- Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas as licitantes.

9.3- O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10- DO JULGAMENTO:

10.1- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.2- Será considerada primeira classificada a licitante que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a prestação total do objeto desta licitação.

11- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1- Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

11.2- Ao final da sessão, após a declaração da licitante vencedora, num prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não poderá exceder a 5 minutos, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

11.3- Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4- A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5- As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues na sala da Comissão de Licitação.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- A celebração do Contrato será formalizada com o órgão requisitante, consoante a minuta que constitui parte deste edital de pregão.

12.2- Convocação para assinatura do Contrato:

12.2.1- O órgão requisitante, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.2.1.1- Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominar-lhe-á multa no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e neste edital.

12.2.2- Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3- Da vigência e dos prazos do contrato:

12.3.1. O prazo para prestação dos serviços será de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato, respeitando a programação orçamentária de cada exercício financeiro, podendo ser renovado conforme art 57 da Lei 8666/93.

12.3.2- O prazo de entrega do objeto homologado, será executado diariamente, conforme necessidade dos Municípios.

12.4- Da rescisão contratual:

12.4.1- A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas formas e hipóteses previstas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4.2- As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as do contrato.

12.5- Dos direitos da Administração:

12.5.1- Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.6- A execução do contrato:

12.6.1- São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, os documentos, propostas e informações apresentados pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2- Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.6.3- São de responsabilidade da contratada, eventual demanda judicial de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionada ao presente edital e/ou à execução do contrato.

12.7- Da alteração do contrato:

12.7.1- O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.8- A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

13- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária competente – *Elemento Despesa*: _____.

14- DO VALOR

14.1- O valor referência máximo previsto para a aquisição do objeto licitado será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)** (art. 40, X, da Lei n.º 8.666/1993).

15- DO PAGAMENTO DAS DESPESAS:

15.1 - O pagamento será efetuado sempre no 5º (quinto) dia útil posterior ao dia 15 de cada mês, sendo que para tal pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal do período a ser cobrado;

16- DAS SANÇÕES:

16.1- As licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n.º 10.520/2002 e na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

16.1.1- Advertência;

16.1.2- Multa de 0,33% por dia de atraso na entrega do bem devidamente consertado, calculado sobre o valor total desta licitação;

16.1.3- Suspensão:

16.1.3.1- A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Pedro de Alcântara/SC, por até 02 (dois) anos quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

16.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

16.2- Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.3- As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

16.4- Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1-** São partes integrantes deste edital o receituário do produto a ser adquirido (anexo I) e a minuta de contrato (anexo II).
- 17.2-** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.
- 17.3-** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.4-** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5-** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 17.6-** Não será permitida a sub-contratação do objeto deste edital.
- 17.7-** A Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.8-** O presente edital poderá ser alterado, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o artigo 21, § 4º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.
- 17.9-** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara/SC – **fone/fax: (48) 3277-0122 – ramal 202**, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente (da 13:00 às 19:00h.), ou através do e-mail: licitacoes@pmspa.sc.gov.br.
- 17.10-** A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 17.11-** A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital.
- 17.12-** Fica eleito o foro da Comarca de São José/SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

São Pedro de Alcântara/SC, 14 de outubro de 2009.

ERNEI JOSÉ STÄHELIN
Prefeito Municipal